



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.371 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

3.371/98
3.371/98
Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio para manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Mista de Leite e Derivados de Montenegro Ltda. (COOPERMONTE), o Sindicato Rural de Montenegro e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montenegro, para a manutenção do Posto de Inseminação Artificial – PIA, instalado em Montenegro.

Art. 2º - Caberá ao Município colaborar economicamente, fornecendo a quantidade de até duzentos (200) litros de gasolina por mês à COOPERMONTE, para abastecimento do veículo do inseminador.

Alterado p/ lei 3.539/03.03.01
Art. 3º - O prazo do presente Convênio é de dois (02) anos, iniciando em 1º de janeiro de 1999 e terminando em 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.16070212029 – 3120 – 709.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.